



PROJETO DE LEI N.º 075/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 05/07/18
Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 05/07/18
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual
período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado
na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 Agente Comunitários de Saúde	Padrão 08 A + Ins. 40 horas

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações
posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos
servidores públicos Municipal.

§ 2.º. A referida contratação será precedida do
competente Processo Seletivo para o cargo em questão, nos termos da
legislação pertinente, devendo desenvolver as atividades junto a
Secretaria de Saúde, atendidos os requisitos de habilitação para os
cargos.

A ORDEM DO DIA
Em 05/07/18
Presidente

APROVADO
Em 05/07/18
Presidente



Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável em substituição de 01 (um) servidor para atuar na Unidade Saúde Central, visto que, o atual servidora entrou em Licença de Interesse Particular, estando a Secretaria da Saúde em deficiência desse cargo.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05
DE JULHO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 474.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.2918 Pag. 147
Data 10/7/18
Fonseca
Assinatura Hora



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que trata a presente Lei da contratação temporária de excepcional interesse público, visando à substituição de 01 (um) servidor no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Unidade de Saúde Central, em virtude de que a atual servidora entrou em Licença de Interesse Particular.

Dispensa maiores indagações, em asseverar a necessidade da contratação, haja vista, estar a Secretaria nesse momento desprovida de servidores nesta atividade a qual é primordial dentre outros serviços de responsabilidade da Secretaria.

A contratação pretendida deverá ser a escolha através de competente Processo Seletivo para o referido cargo, isto tudo em estrito cumprimento da legislação pertinente, e além do mais o candidato deverá residir na área da comunidade que irá atuar, neste caso na área do ESF CENTRAL e possuir o curso pertinente ao cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. Os servidores que aceitarem as contratações deverão preencher os requisitos vigentes para o preenchimento dos cargos.



Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 37/2018 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de julho de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 37/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação pelo período de 6 meses renováveis por igual período de 03 Agentes Comunitários de Saúde cada um percebendo mensalmente R\$1.306,85 mais adicional insalubridade de R\$163,28.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 56.600,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 52.101,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 45.059,48	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 28.667,54	(+) R\$ 10.320,31	(+) R\$ 10.320,31	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 34.974,39	(+) R\$ 36.643,28	(+) R\$ 36.643,28	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ (0,00)	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ 46.963,60	(=) R\$ 46.963,60	(=) R\$ -	(=) R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 37/2018, Contratação pelo período de 6 meses renováveis por igual período de 03 Agentes Comunitários de Saúde cada um percebendo mensalmente R\$1.306,85 mais adicional insalubridade de R\$163,28. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 37/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 25 de Junho de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa